



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
TIPO: MENOR PREÇO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA
EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
PROCESSO Nº 361/2023

UNIDADE REQUISITANTE: DEPTO DE SEGURANÇA PUBLICA
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO
CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 DE MAIO DE 2023
HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Piracaia, Av. Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DE PASSEIO CONFECCIONADOS SOB MEDIDA E CAÇADOS PARA O EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRCAIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

O MUNICIPIO DE PIRACAIA, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Pregão presencial nº 11/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de serviços gráficos, relacionados no Anexo I – Termo de Referência, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, **iniciando-se no dia 12 de Maio de 2023, às 23:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O termo de referencia faz parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em www.piracaia.sp.gov.br, link pregão presencial, bem como na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DE PASSEIO CONFECCIONADOS SOB MEDIDA E CALÇADOS PARA O EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRCAIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - **Somente poderão participar deste Pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 11/2023
Processo nº 361/2023

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 11/2023
Processo nº 361/2023

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- f) Assinatura do representante legal.

2 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991”

- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º

4.189/2016

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

1.4 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE CONSISTIRÁ EM:

- a) - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível a presente licitação.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “c”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado **o menor preço por lote**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas;

8.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DAS AMOSTRAS

a) Submeter ao setor requisitante, amostra dos uniformes prontos, inclusive discriminando o tipo de tecido, para análise da qualidade da confecção e do tecido, bem como, costuras, bolsos e bordados. As amostras só serão devolvidas após entrega definitiva dos uniformes;

b) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Departamento requisitante, sito na sede da Guarda Civil Municipal, Avenida Papa João XXIII, nº 120, em data e horário pré-designado, das 08:00hs às 17:00 hs, acompanhada (s) de relação em duas vias, em papel ou em recibos próprios (timbrados), contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item cotado e especificação do material - conforme Termo de Referência, nome do representante e números telefônicos para contato.

c) Tirar todas as medidas necessárias à confecção das peças, que irão compor o uniforme, em cada usuário constante das listas a serem fornecida após a homologação do certame;

d) Enviar funcionários da **CONTRATADA**, para efetuar a medição nos usuários (gandola, calça, saia, quepe e cinto) na sede da Guarda Civil Municipal, sita à Avenida Papa João XXIII, nº 120, em data e horário pré-designado, das 08:00hs às 17:00 hs, num único dia, para que se evite deslocamento de servidores;

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – A adjudicação será feita pelo menor preço unitário.

X- DA CONTRATAÇÃO

1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração e termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo VII**.

2 – A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado expedido pelo Município de Piracaia.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br e no Jornal Imprensa Oficial do Município de Piracaia

4 - O contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura,

XI - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Os serviços serão fornecidos conforme contrato e Termo de Referência, após assinatura do contrato.

1.1 As orientações necessárias a execução dos serviços constam do Termo de Referência e, caso seja necessário, o Projeto Executivo será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa vencedora do certame e autorizado pela administração.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, indenizações, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 Submeter ao setor requisitante, amostra dos uniformes prontos, inclusive discriminando o tipo de tecido, para análise da qualidade da confecção e do tecido, bem como, costuras, bolsos e bordados. As amostras só serão devolvidas após entrega definitiva dos uniformes;

4 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Departamento requisitante, sito na sede da Guarda Civil Municipal, Avenida Papa João XXIII, nº 120, em data e horário pré-designado, das 08:00hs às 17:00 hs, acompanhada (s) de relação em duas vias, em papel ou em recibos próprios (timbrados), contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item cotado e especificação do material - conforme Termo de Referência, nome do representante e números telefônicos para contato.

5 Tirar todas as medidas necessárias à confecção das peças, que irão compor o uniforme, em cada usuário constante das listas a serem fornecida após a homologação do certame;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6 Enviar funcionários da CONTRATADA, para efetuar a medição nos usuários (gandola, calça, saia, quepe e cinto) na sede da Guarda Civil Municipal, sita à Avenida Papa João XXIII, nº 120, em data e horário pré-designado, das 08:00hs às 17:00 hs, num único dia, para que se evite deslocamento de servidores;

7 Antes de entregar os uniformes, tirar a prova definitiva em cada usuário, para evitar futuras reclamações e prováveis trocas;

8 Após a prova definitiva de todos os usuários, embalar os uniformes em plásticos transparentes, identificados com o nome completo de cada usuário;

9 Todas as peças deverão conter etiqueta informando tamanho, marca, composição do tecido, instrução de lavagem e conservação da roupa, conforme determinação do INMETRO;

10– Local de entrega: Depto da Guarda Civil Municipal – Av. Papa João XXIII, 120 – Piracaia/SP, de Seg a Sex das 08:00 às 17:00 hs

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

1.1 - O recebimento dos serviços ficará a cargo das unidades requisitantes, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

1.2 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a saná-la imediatamente.

2 – Constatada a regularidade dos serviços, emitirá o órgão municipal competente termo de recebimento provisório que acompanhará a documentação fiscal para empenho contábil;

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado 10 dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – O recurso financeiro, para fazer face às despesas da aquisição do objeto deste **Edital**, correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes codificadas sob numeração:
982-113-361-020305-06.181.0011.2020.0000-3.3.90.39.00 – 110 – geral – 01 – tesouro.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br - Portal Transparência.

6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

8 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e pelo decreto municipal nº 2.819/06 com as alterações do Decreto nº 3446/2009, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo da credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no Município.

Anexo VII – Minuta do Contrato

11 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 - A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

13 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, - Centro, ou através do telefone (11) 4036.2040

14 - O Município de Piracaia não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

15 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

16 - No que tange à aplicação da LC 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº 4189/2016.

17 - **A empresa proponente deverá apresentar, para fins de assinatura do Contrato, declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiador de campanha eleitoral no município, conforme Anexo VI deste Edital.**

Piracaia, 27 de Maio de 2023.

DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO N.º 361/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de “fardamentos de passeio” confeccionados sob medida e calçados para o efetivo da Guarda Civil Municipal de Piracaia, nas quantidades e especificações constantes das tabelas em anexo, divididas em 2 lotes, quais sejam: LOTE 1 (gandola unissex, calça, saia, cinto e quepe unissex) e LOTE 2 (sapato masculino e scarpin feminino).

Lote 01

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UN	VALOR MAX
1	GANDOLA SOCIAL MASCULINA / FEMININA	43	UNID	R\$ 318,67
2	SAIA SOCIAL AZUL NOITE	08	UNID	R\$ 222,60
3	CALÇA MASCULINA SOCIAL AZUL NOITE	35	UNID	R\$ 236,30
4	CINTO EM NYLON UNISSEX	43	UNID	R\$ 46,27
5	QUEPE UNISSEX	43	UNID	R\$ 260,77
6	MEIA SOCIAL MASCULINA (PAR)	35	UNID	R\$ 33,53

Lote 02

ITEM	DECRITIVO	QUANT	UN	VALOR MAX
1	SAPATO SOCIAL FEMININO SCARPIN PRETO	08	UNID	R\$ 280,23
2	SAPATO SOCIAL MASCULINO PRETO	35	UNID	R\$ 349,82

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

II - DA ESPECIFICACÃO DOS ITENS



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

LOTE 1

1) GANDOLA SOCIAL MASCULINA / FEMININA

- a) Cor **azul noite**, no padrão aplicado na GCM PIRACAIA
- b) Confeccionada em tecido tipo Mark-bel “Panamá” ou similar, construção em panamá 2x2, composição urdume e trama 100% poliéster, peso 253g/m², largura 1,50m, tecido com 26 batidas acabado e com tingimento reativo;
- c) **Gola:** estilo esporte com entretela pré-encolhida.
- d) **Vista:** frente aberta com fechamento através de botões de CRUZEIRO DO SUL, vista macho e caseado no sentido vertical, sendo o 1º a 7 cm da lapela da gola e os demais a 8 cm equidistantes.
- e) **Bolsos:** dois bolsos superiores chapados, um de cada lado, rebatidos nos contornos inferiores, prega macho ao centro com 4 cm de largura, portinhola na parte superior e fechamento através de botão CRUZEIRO DO SUL dourado e caseado. Medidas dos bolsos: 15 cm de altura x 13 cm de largura. Travetes no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos
- f) **Portinholas dos bolsos:** fixado a 1 cm acima da parte superior de cada bolso, com os cantos rebatidos e fechamento com botão e caseado no sentido vertical. Medindo 5 cm de altura x 13 cm de largura. Travetes nas extremidades das portinholas. Inclusão de abertura travetada para colocação de caneta na portinhola do bolso esquerdo de quem veste.
- g) **Manga Curta:** com bainha fixa de 2,5 cm, inteiriça dobrada para dentro duas vezes, rebatida com 1 pesponto.
- h) **Bordado na manga direita:** bordado do brasão da Guarda Civil de Piracaia com dimensão de 8 cm de altura x 7,5 cm de largura.
- i) **Bordado na manga esquerda:** aplicação da bandeira da cidade de Piracaia a 4 cm da costura da cava com dimensões de 5 cm de altura x 7 cm de comprimento feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado: 100% poliéster, espessura: 120, localizado e centralizado na parte superior da manga esquerda.
- j) **Pala:** costas com pala.
- k) **Platinas:** com fechamento através de botão CRUZEIRO DO SUL dourado e caseado contorno com 1 pesponto, fixada na costura da cava logo acima da costura do ombro medindo 4 cm de largura x 12 cm de comprimento.

2) SAIA SOCIAL AZUL NOITE

- a) cor azul, no padrão aplicado na GCM PIRACAIA.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- b)** confeccionada em tecido tipo Mark-bel “Panamá” ou similar, construção em panamá 2x2, composição urdume e trama 100% poliéster, peso 380g/linear, largura 1,50m, tecido com 26 batidas acabado e com tingimento reativo;
- c)** Saia social, reta e lisa em toda extensão, com abertura traspassada na parte traseira com 100 (cem) mm a partir da barra.
- d)** Cós anatômico medindo 45 (quarenta e cinco) mm de largura, com cinco passadores para cinto e fechamento por meio de gancho metálico. Barra de 40 (quarenta) mm reta e acabamento em ponto reto. Fechamento por zíper invisível de 180 (cento e oitenta) mm de comprimento aplicado na costura do centro da parte traseira e fecho metálico;
- e)** Internamente a saia deverá ser overlocada.
- f)** As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro. Fechamento lateral em ponto corrente 1 (uma) agulha reta ou ponto fixo. Pesponto de vista, costuras de pences: máquina reta ponto fixo uma agulha. Cós entretelado e fixado com máquina de costura reta 1 (uma) agulha ponto fixo. Partes desfiastes: overloque.
- g)** linha TEX 40 (etiqueta 80), mista (60% poliéster e 40% algodão) e filamento para o overloque, ambos na cor da peça;
- h)** centralizada internamente na parte traseira da cintura, a etiqueta de identificação do fornecedor da peça, acompanhada da etiqueta de identificação do tecido (nome, fabricante, composição e conservação), além da etiqueta indicando o tamanho da peça, conforme Regulamentação Técnica de Etiquetagem de Produtos Têxteis do Conmetro (Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

3 - CALÇA MASCULINA SOCIAL AZUL NOITE

- a)** cor azul noite, no padrão aplicado na GCM PIRACAIA.
- b)** confeccionada em tecido tipo Mark-bel “Panamá” ou similar, construção em panamá 2x2, composição urdume e trama 100% poliéster, peso 380g/linear, largura 1,50m, tecido com 26 batidas acabado e com tingimento reativo;
- c)** frente sem pregas, modelagem reta, parte de trás com duas pences que se iniciam no cós e terminam na altura do meio do bolso, sem bainha;
- d)** cós entretelado, sem costura aparente, com 4,0cm de altura, fechado por um botão de massa azul noite, na cor do tecido, de quatro furos, medindo 1,5cm e sete passadores de 1,0cm de largura, do mesmo tecido, com pesponto duplo e travetes nas extremidades, dispostos equidistantes para receberem o cinto, sendo dois na frente, dois nas laterais e três nas costas;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

e) possui quatro bolsos, sendo na parte da frente dois laterais do tipo faca, com pesponto simples rente às extremidades, além de travetes, e na parte de trás dois bolsos horizontais embutidos, aplicados a 7,0cm abaixo da linha do cós e medido 1,0 cm de altura e 14,0cm de largura, cada bolso com dois vivos de 0,5cm aplicados um na parte superior e outro na inferior, travetes nas laterais, com abotoamento central e caseado vertical, fechado por um botão de massa azul noite, na cor do tecido, de quatro furos e medindo 1,5cm;

f) braguilha da esquerda para direita fechada por fecho eclair sintético fino, com cadarço de poliéster, da mesma cor do tecido (azul noite), dentes em forma de espiral e cursor trava automática, de 18,0cm, e com dois travetes na parte inferior, com pesponto simples em toda extensão;

g) altura total da peça de 1,30m;

h) máquina reta uma agulha para os pespontos simples, máquina reta duas agulhas paralelas para os pespontos duplos, overloque nas bordas desfiantes do tecido, interloque com padrão de bitola de 1,0cm para as costuras de fechamento e reforço, acabamento nas laterais e entrepernas sem pesponto aparente, tendo ainda todas as costuras e overloque de 3,5 a 4,0 pontos por centímetro;

h) linha TEX 40 (etiqueta 80), mista (60% poliéster e 40% algodão) e filamento para o overloque, ambos na cor da peça;

i) centralizada internamente na parte traseira da cintura, a etiqueta de identificação do fornecedor da peça, acompanhada da etiqueta de identificação do tecido (nome, fabricante, composição e conservação), além da etiqueta indicando o tamanho da peça, conforme Regulamentação Técnica de Etiquetagem de Produtos Têxteis do Conmetro (Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

4 - CINTO EM NYLON UNISSEX

a) confeccionado em tecido de lycra, na cor AZUL MARINHO NOITE, largura de 3 (três) centímetros, em tamanho de **1,20m** ou **1,30 m**, com fivela DOURADA regulável, com as inscrições GCM.

5 - QUEPE UNISSEX

a) cor azul noite, no padrão aplicado na GCM PIRACAIA;

b) compõe-se de copa, armação, cinta, distintivo, forro, jugular, botões, carneira e pala;

c) copa indeformável, revestida externamente em tecido “Panamá”, na cor azul noite tipo (Mark Bel), forro interno com tecido acetinado, na cor preta, tendo ainda um reforço na barra, em couro, na cor preta, medindo 3,0cm de altura;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- d)** a armação é feita de papelão-fibra, forrada e debruada em toda extensão de oleado preto, tendo uma lâmina metálica com 9,0cm de altura na parte frontal superior da base armada, que se acopla ao topo;
- e)** a cinta em veludo preto, 4,0cm de altura, junto à base, tendo na parte de trás um elástico preto para ajuste à copa;
- f)** carneira com 4,0cm de altura, em couro preto, fixada ao redor da copa, junto à pala;
- g)** a pala é confeccionada com alma de laminado de poliéster, de primeira qualidade e indeformável, com 0,2cm de espessura, na cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando na parte da frente um ângulo de 125°, tendo 5,5cm de altura no centro;
- h)** BORDADO BRASÃO - Produto deverá ser bordado brasão da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRACAIA para fixação na parte frontal centralizada do quepe.

6 - Meia Social MASCULINA (PAR)

- a)** Meia cano alto social na cor preta, 100% algodão, fio penteado.

LOTE 2

1) SAPATO SOCIAL FEMININO TIPO SCARPIN PRETO

- a)** Confeccionado em couro tipo napa vacum PRETO (mestiço) com espessura de 10/12 linhas de espessura. Gáspea constituída em uma peça, com emenda na região do meio do calcanhar. Na região da boca da gáspea (área do virado luva) é colocada uma fita e reforço.
- b)** Forro interno em tecido de poliéster mais espuma de poliuretano. Palmilha de montagem em não tecido, mais reforço e alma de aço. Solado em TR com desenho antiderrapante na região da planta.
- c)** SALTO, em ABS facetado em couro do mesmo material do cabedal com capa de salto em borracha, com altura total de 5,85 cm para o numero 35, devendo aumentar ou diminuir de acordo com a numeração (altura medida da base traseira do salto até o solo).
- d)** Palmilha interna em napa couro vacum inteiriça, com pequenos furos nas laterais e espuma na parte traseira, para maior conforto.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2) SAPATO SOCIAL MASCULINO PRETO

a) Confeccionado em vaqueta PRETO, Box, alto brilho, curtida ao cromo de 1º qualidade, com 1.6 a 1.8 mm de esp., acabamento na cor preta. Gáspea em duas peças, gáspea parte frontal e lingueta, com biqueira fingida, forrada em tecido de poliéster. Dez furos (cinco de cada lado) do cano para passagem do atacador.

b) Aplicada internamente, ao longo de toda a extensão da borda do cano, uma faixa de espuma de conforto, com largura de 15 mm e espessura de 10 mm, com acabamento “Viração Italiana”. Tira traseira do mesmo material do sapato, destinada a reforçar a união das laterais do cano. Forro do cano e contraforte em napa couro tipo vacuum, com 08/10 linhas de espessura. Couraça e contraforte, moldados em material termoplástico. As costuras do reforço da gáspea, frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feita com linha 40, e as demais com linha 60 ambas de nylon na cor preta.

c) Palmilha de montagem em couro reconstituído com 2.5 mm espessura. Alma de aço: (esquino) plaqueta de aço colocada entre o reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, deverá ser aço carbono 1.045 com seguintes dimensões, comprimento mínimo de 100 mm x largura mínima 10 mm x espessura mínima de 1,8 mm. Cadastrar confeccionado em poliéster, formato redondo, com 80 cm de comprimento. Solado em borracha legítima (UNISOLA), possuir acabamento na cor preta. Marca do fabricante, número do calçado gravado no próprio solado em alto relevo.

d) Sistema de montagem colado e blaqueado (costurado) no bico e no salto. Palmilha de limpeza em napa couro, macia, inteiraça, tendo pequenos furos nas suas laterais, e espuma na parte traseira, para maior conforto.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá:

a) Submeter à Comissão de Licitação, amostra dos uniformes prontos, inclusive discriminando o tipo de tecido, para análise da qualidade da confecção e do tecido, bem como, costuras, bolsos e bordados. As amostras só serão devolvidas após entrega definitiva dos uniformes;

b) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Divisão de Licitação, sita no Paço Municipal, à Avenida Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, no Centro de Piracaia, acompanhada (s) de relação em duas vias, em papel ou em recibo próprios (timbrados), contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item cotado e especificação do material - conforme Termo de Referência, nome do representante e números telefônicos para contato.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- c) Tirar todas as medidas necessárias à confecção das peças, que irão compor o uniforme, em cada usuário constante das listas a serem fornecida após a homologação do certame;
- d) Enviar funcionários da **CONTRATADA**, para efetuar a medição nos usuários (gandola, calça, saia, quepe e cinto) na sede da Guarda Civil Municipal, sita à Avenida Papa João XXIII, nº 120, em data e horário pré-designado, das 08:00hs às 17:00 hs, num único dia, para que se evite deslocamento de servidores;
- e) Antes de entregar os uniformes, tirar a prova definitiva em cada usuário, para evitar futuras reclamações e prováveis trocas;
- f) Após a prova definitiva de todos os usuários, embalar os uniformes em plásticos transparentes, identificados com o nome completo de cada usuário;
- g) Todas as peças deverão conter etiqueta informando tamanho, marca, composição do tecido, instrução de lavagem e conservação da roupa, conforme determinação do INMETRO;

6 - DO PRAZO DE ENTREGA

- a) Os uniformes deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo, em até 40 (quarenta) dias corridos, para o Lote 1, e 30 (trinta) dias corridos, para o Lote 2, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b) Após os testes, provas e aprovação por parte da fiscalização do Contratante, os uniformes, devidamente embalados e identificados, deverão ser entregues na Base da Guarda Civil Municipal de Piracaia, sita à Avenida Papa João XXIII, nº 120, de segunda à sexta, das 08:00hs às 17:00 hs;
- c) Caberá à Diretora do Departamento de segurança Pública e Trânsito ou à Comandante da Guarda Civil Municipal de Piracaia o recebimento dos itens especificados nos lotes 1 e 2, incumbindo-lhe a confecção do respectivo Termo de Recebimento;
- d) O recebimento do material licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor à reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Edital, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7) QUANTIDADES

LOTE 1

<i>ITEM</i>	<i>PEÇA</i>	<i>QUANTIDADE</i>
1	GANDOLA SOCIAL MASCULINA/FEMININA	43 UNIDADES
2	SAIA SOCIAL	8 UNIDADES
3	CALÇA MASCULINA SOCIAL	35 UNIDADES
4	CINTO EM NYLON UNISSEX	43 UNIDADES



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5	QUEPE UNISSEX	43 UNIDADES
6	MEIA SOCIAL MASCULINA (PAR)	35 UNIDADES

LOTE 2

ITEM	PEÇA (PAR)	QUANTIDADE
1	SAPATO SOCIAL MASCULINO Nº 38	4 UNIDADES
2	SAPATO SOCIAL MASCULINO Nº 39	5 UNIDADES
3	SAPATO SOCIAL MASCULINO Nº 40	8 UNIDADES
4	SAPATO SOCIAL MASCULINO Nº 41	5 UNIDADES
5	SAPATO SOCIAL MASCULINO Nº 42	5 UNIDADES
6	SAPATO SOCIAL MASCULINO Nº 43	8 UNIDADES
7	SAPATO SCARPIN FEMININO Nº 36	3 UNIDADES
8	SAPATO SCARPIN FEMININO Nº 37	2 UNIDADES
9	SAPATO SCARPIN FEMININO Nº 38	1 UNIDADE
10	SAPATO SCARPIN FEMININO Nº 39	2 UNIDADES

JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE “FARDAMENTOS DE PASSEIO” CONFECCIONADOS SOB MEDIDA E CALÇADOS PARA O EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRACAIA, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

O uniforme da Guarda Municipal é um dos principais símbolos que representam a carreira. A sua utilização, além de contribuir para a preservação das tradições, para o aumento da autoestima da Corporação e para o fortalecimento da hierarquia e da disciplina, potencializa a manifestação de força, transmitindo um ideal de igualdade no qual todos são nivelados, independentemente de origem ou condição.

O uso de uniformes tem relação direta com a imagem que a Guarda Municipal deve transmitir à população, assim como está diretamente relacionada à autoestima de seus membros, que é um elemento primordial para a boa prestação dos serviços na Segurança Pública, tratando-se de símbolo a ser exaltado, vez que, ao ostentá-lo com dignidade e galhardia, os membros da Corporação honram o múnus que se comprometem a cumprir quando do ingresso na carreira, promovendo união e coesão dos Guardas para enfrentar os desafios do porvir.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A Guarda Civil Municipal de Piracaia tem papel bastante relevante no auxílio às polícias Militar e Civil, além de estar lado a lado de atividades conjuntas com outros Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, sempre presente na vida do munícipe.

Assim, as Instituições de Segurança Pública, incluindo aqui as Guardas Civas Municipais, têm no uso de seus respectivos uniformes fator de extrema relevância na composição do espírito de união que seve cultivar nas instituições deste jaez, sendo inclusive expressamente vedado a qualquer cidadão, bem como a quaisquer organizações, civis ou não, adquirir ou usar uniformes, ostentar distintivos, insígnias ou emblemas que pertençam à Guarda Civil Municipal de Piracaia, nos termos do artigo 14 do Regimento da Guarda Civil Municipal, Decreto nº 5.213 de 25 de janeiro de 2023.

Neste sentido, a Lei Federal nº 13.022/2014, que trata do Estatuto Geral das Guardas Municipais, prevê em seu art. 2º que tais Instituições são uniformizadas e armadas e em seu art. 21, aconselha que as Guardas Municipais utilizem uniformes e equipamentos padronizados; com a finalidade de criar e enfatizar a identificação visual da instituição.

O uniforme é símbolo de autoridade e referência de segurança e proteção da comunidade, o seu uso correto é elemento primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Piracaia, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da conduta e disciplina e o bom conceito da Instituição perante a opinião pública da comunidade, e o seu uso são demonstrações do ânimo profissional dos membros da Corporação e mais do que isto, respeito aos cidadãos e amor à causa pública.

Quando todos “vestem a mesma camisa”, a sensação de pertencimento à Corporação e a um grupo aumenta, motivando seus membros a trabalhar com orgulho pela comunidade da qual eles faze, parte.

Neste sentido, a aquisição de uniformes próprios para uso em solenidades oficiais, cerimônias e eventos, internos e externos, incrementa o sentimento de orgulho dos membros da Corporação, posto que, diferentemente dos uniformes de trabalho, que devem observar a ergonomia como parâmetro técnico para o desenvolvimento das tarefas desempenhadas pelos Guardas no dia a dia, o uniforme utilizado em solenidades, presta-se a prover os membros da Corporação com vestimentas adequadas a tais eventos, com a dignidade que lhes é peculiar, tratando-se de momentos especiais na agenda anual da Guarda Municipal, entre eles aniversário de Piracaia, Dia da Independência e Proclamação da República, Aniversário da Guarda Municipal, encontros anuais, seminários e cursos das Guardas Municipais, além de eventuais cerimônias solenes.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Importa aqui esclarecer que a escolha do “fardamento de passeio” - e não os fardamentos de “gala” ou “semi-gala” - deu-se de forma a coadunar a dignidade que se pretende conferir ao fardamento, assim como o respectivo valor de sua aquisição, à dimensão do município e sua capacidade financeira, de forma que não se veicule uma imagem de ostentação desproporcional à realidade do município.





CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br





CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº/2019, instaurado pelo Município de Piracaia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

Processo nº ___/2023

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº,
com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º,
inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022 da Prefeitura Municipal de Piracaia, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através
de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20__.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento dessa situação.

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA
ELEITORAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021 da Prefeitura do Município de Piracaia

Eu, representante legal da empresa,
CNPJ N.º, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como
seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... ou não é
nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data.

Nome do representante

RG,

CPF,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA CONTRATO Nº.....

PROCESSO Nº 361/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE “FARDAMENTOS DE PASSEIO” CONFECCIONADOS SOB MEDIDA E CALÇADOS PARA O EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRACAIA, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/001-61, sita a Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representada por seu Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, RG SSP/SP, CPF, residente na Av., N°. – Piracaia SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, com sede em/SP,, s/n –, - Cep:, cadastrada no CNPJ nº., Ins.Estadual nº., (DECLARADA FINANCIADORA/NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, RG nº..... SSP/SP, CPF nº., residente e domiciliado à,– Bairro, - Cep:, estado civil, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do **Pregão nº 11/2023**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE a prestação de SERVIÇO GRAFICO PARA DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência, de conformidade com o PP nº. 11/2023, com a proposta e demais elementos do processo nº. 361/2023, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a este vinculados como se aqui estivessem transcritos, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a prestar serviços conforme descrito na



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

clausula primeira, de conformidade com o Termo de Referência e demais elementos do processo nº. 361/2023, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2- As orientações necessárias à execução dos serviços constam do Termo de Referência e, caso seja necessário, o Projeto Executivo será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa vencedora do certame e autorizado pela administração.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor deste contrato é de **R\$** (**.....**), sendo R\$..... (.....) mensais, a ser pago na forma especificada na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificadas sob o
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXI

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado 10 dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA

1 – O prazo para execução de cada lote será de acordo com o Termo de Referência Anexo I.

2 - O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste edital – ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1.1 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

1.2 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a sana-la imediatamente.

2 – Constatada a regularidade dos serviços, emitirá o órgão municipal competente termo de recebimento provisório que acompanhará a documentação fiscal para empenho contábil;

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de serviço.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o PP nº. **11/2023**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais elementos dela constantes.

2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4 – Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5 – A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da

CONTRATANTE;

1.4 - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;

1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, *inclusive os casos omissos*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, de de 2023.

CONTRATANTE: _____
JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS : 1 - _____

2.- _____